



Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 1.126, de 15 de fevereiro de 2016, sem alteração de valores, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS TERMOS DO § 7º DO ART. 17 E DO ART. 25, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n. 1.126, de 15 de fevereiro de 2016, sem a alteração de valores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os Vereadores do Município de Horizonte/CE, perceberão a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídios mensais no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), correspondentes ao estabelecido na alínea c do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.



Alexandre Holanda Sabino
Vereador de Horizonte



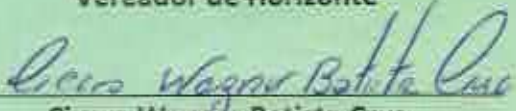
Antônio Carlos Gomes
Vereador de Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Carlos Antônio de Sousa Nogueira
Vereador de Horizonte

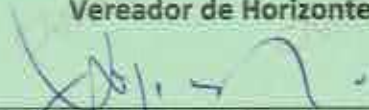

Carlos Eloy Cavalcante Lima
Vereador de Horizonte

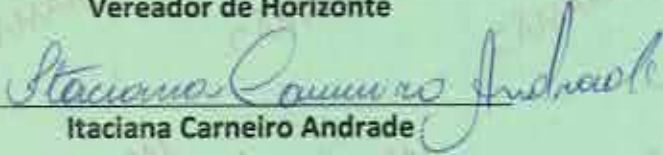

Cicero Wagner Batista Cruz
Vereador de Horizonte

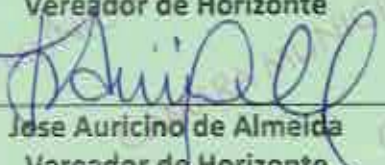
Erisvaldo de Sousa Nascimento
Vereador de Horizonte


Francisco de Paulo Simão Reginaldo
Vereador de Horizonte


Francisco Lucas Cavalcante de Oliveira
Vereador de Horizonte


Francisco Luciano Pinheiro da Silva
Vereador de Horizonte

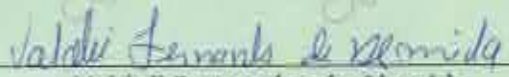

Itaciana Carneiro Andrade
Vereadora de Horizonte


Jose Auricino de Almeida
Vereador de Horizonte


Kim Costa Cunha Barreto
Vereador de Horizonte


Rochellington Rocha de Oliveira
Vereador de Horizonte


Tobias Aguiar da Cunha Junior
Vereador de Horizonte


Valdeli Fernandes de Almeida
Vereadora de Horizonte

JUSTIFICATIVA

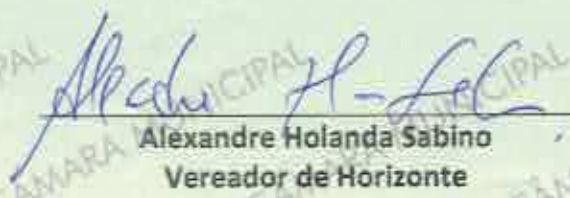
Justifica-se nossa proposição a fixação em valores dos subsídios dos Vereadores de Horizonte, para esta Legislatura, feita através da Lei Municipal n. 1.126, de 15 de fevereiro de 2016, nominando-os em valores reais e não percentuais, a fim de quantificá-los e também de se evitar que ao longo da Legislatura, em se alterado os valores dos subsídios dos Deputados Estaduais, possa também esta Casa, ao arrepio da lei, alterar os subsídios dos Vereadores, o que é vedado pela Constituição Federal, senão vejamos:

**"CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 29.**

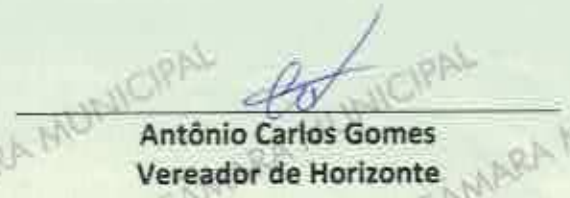
*.....
VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:" (GRIFAMOS)*

Assim, como medida de economicidade e de legalidade, nominamos e quantificamos os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020, fixamos pela Lei Municipal n. 1.126, de 15 de fevereiro de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.



Alexandre Holanda Sabino
Vereador de Horizonte



Antônio Carlos Gomes
Vereador de Horizonte

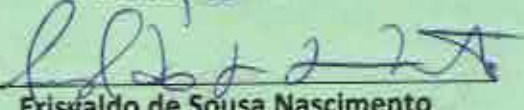


CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE


Carlos Antônio de Sousa Nogueira
Vereador de Horizonte


Carlos Eloy Cavalcante Lima
Vereador de Horizonte*


Cicero Wagner Batista Cruz
Vereador de Horizonte

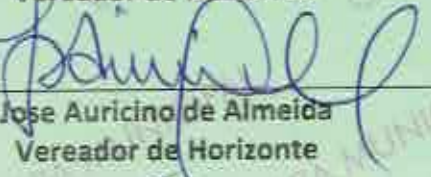

Erisvaldo de Sousa Nascimento
Vereador de Horizonte


Francisco de Paulo Simão Reginaldo
Vereador de Horizonte


Francisco Lucas Cavalcante de Oliveira
Vereador de Horizonte


Francisco Luciano Pinheiro da Silva
Vereador de Horizonte

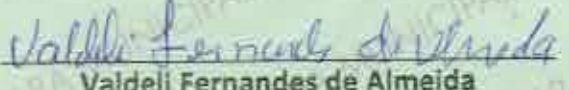

Itaciana Carneiro Andrade
Vereadora de Horizonte


Jose Auricino de Almeida
Vereador de Horizonte


Kim Costa Cunha Barreto
Vereador de Horizonte


Rochellington Rocha de Oliveira
Vereador de Horizonte


Tobias Aguiar da Cunha Junior
Vereador de Horizonte


Valdeli Fernandes de Almeida
Vereadora de Horizonte